



TARIFA BRANCA

O qué é?

Quando entra em vigor?

Quem pode aderir?

Quais as vantagens e as desvantagenspara o consumidor?

Disponibilizamos aqui informações importantes sobre a Tarifa Branca, modalidade tarifária que estará disponível para adesão dos consumidores de energia elétrica, a partir de 1° de janeiro de 2018, conforme critérios específicos da Aneel (Agência Nacional de Energia Elétrica). Além destes esclarecimentos, outras informações sobre a Tarifa Branca (inclusive com exemplos de simulações de consumo) podem ser acessadas em:

www.aneel.gov.br/tarifa-branca



O QUE É A TARIFA BRANCA?

A Tarifa Branca é uma opção tarifária com variação do valor da energia, conforme o dia e o horário do consumo. Ela é oferecida às unidades consumidoras atendidas em Baixa Tensão (127, 220, 380 ou 440 Volts), denominadas pelas concessionárias de Grupo B. A modalidade não é disponível para unidades consumidoras da subclasse baixa renda da classe residencial, do tipo iluminação pública e para as unidades consumidoras que façam uso do sistema de pré-pagamento.

Com a Tarifa Branca, o consumidor passa a ter possibilidade de pagar valores diferentes em função da hora e do dia da semana. Se o consumidor adotar hábitos que priorizem o uso da energia fora do período de ponta e intermediário - aqueles com maior demanda de energia na área de concessão - a opção pela Tarifa Branca oferece a oportunidade de reduzir o valor pago pela energia consumida. Entretanto, conforme o horário de utilização da energia a despesa total poderá ser maior.



POR QUE A TARIFA BRANCA FOI CRIADA?

A Aneel criou a Tarifa Branca para estabelecer preços distintos para consumo considerando estimativas dos custos para o fornecimento da energia. Horários com maior consumo dos usuários exigem investimentos para ampliar a capacidade das redes elétricas e, por isso, tendem a ter os custos mais elevados do que noutros horários de menor consumo.



QUANDO A TARIFA BRANCA ESTARÁ DISPONÍVEL?

Conforme definido na Resolução Normativa nº 733/2016, da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), o consumidor poderá solicitar a adesão à Tarifa Branca a partir de 1º de janeiro de 2018. Entretanto, é necessário observar que existe um cronograma específico, que prioriza as solicitações, conforme o consumo médio anual.

- A partir de 1º de janeiro de 2018, a adesão somente poderá ser feita para novas ligações e para unidades consumidoras já existentes com média anual de consumo mensal superior a 500 kWh (quilowatts-hora);
- A partir de 1º de janeiro de 2019, poderão também solicitar a Tarifa Branca, unidades consumidoras com média anual de consumo mensal superior a 250 kWh (quilowatts-hora);
- A partir de 1° de janeiro de 2020, estará disponível para todas as unidades consumidoras.



QUAIS OS VALORES DA TARIFA BRANCA?

Nos dias úteis, o valor da Tarifa Branca irá variar em três horários:

- Ponta (das 18h às 21h) = Energia bem mais cara
- Intermediário (das 17h às 18h e das 21h às 22h) = Energia mais cara
- Fora de ponta (das 22h às 17h) = Energia mais barata



ATÉ 17 HORAS 17 A 18 HORAS 18 A 21 HORAS 21 A 22 HORAS APÓS 22 HORAS

OBSERVAÇÕES:

- 1. Nos feriados nacionais e finais de semana, o valor para todas as horas do dia é considerado fora de ponta.
- 2. Os períodos: horários de ponta, intermediário e fora de ponta são homologados pela ANEEL nas revisões tarifárias periódicas de cada distribuidora, que ocorrem, em média, a cada quatro anos.



QUAIS OS DIAS E HORÁRIOS QUE BENEFICIAM OS CONSUMIDORES QUE OPTAREM PELA TARIFA BRANCA?

A Tarifa Branca pode trazer benefícios aos usuários com menor consumo nos períodos de Ponta e Intermediário. Nos finais de semana, feriados nacionais e em horários definidos nos dias úteis, conforme a Distribuidora, a tarifa será mais barata que a convencional. É importante registrar que os horários de ponta e fora de ponta são variáveis no Brasil.

Acesse www.aneel.gov.br/tarifa-branca para ver os horários de ponta de cada Distribuidora.



Para compreender um pouco mais sobre o assunto, veja abaixo a comparação entre a tarifa branca e a convencional:

COMPARATIVO ENTRE A TARIFA BRANCA E A TARIFA CONVENCIONAL

DIAS ÚTEIS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS TARIFA (relativa) TARIFA (relativa) TARIFA CONVENCIONAL (atual) TARIFA CONVENCIONAL (atual) TARIFA BRANCA TARIFA BRANCA 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 HORAS DO DIA HORAS DO DIA TARIFA BRANCA FORA DE PONTA



COMO AVALIAR SE É VANTAJOSO ADERIR?

A adesão é uma opção do consumidor, que deve, antes de optar pela Tarifa Branca, analisar o seu perfil de consumo e a relação entre a Tarifa Branca e a Convencional, que tem diferenciação de valores conforme o horário de uso da energia.

Tarifa Branca só será vantajosa para aqueles consumidores que conseguirem deslocar o consumo de energia elétrica do período de ponta (das 18h às 21h) para o de fora de ponta (das 22h às 17h). Do contrário, optar pela Tarifa Branca pode resultar em aumento da conta de luz

Ao optar pela Tarifa Branca, o consumidor tem que ser muito disciplinado no gerenciamento de seu consumo ao longo do ano, pois o horário de utilização da energia é fundamental para garantir alguma economia na conta de luz. Caso não consiga evitar o consumo no horário de ponta ou não queira mudar seus hábitos de consumo, a adesão à Tarifa Branca pode resultar em uma conta maior: nessa situação, é mais vantajoso continuar na Tarifa Convencional.



COMO POSSO TER ACESSO A TARIFA BRANCA?

A adesão por parte do consumidor deverá ser feita junto à concessionária de energia que atende a sua cidade. Após análise do pedido, a concessionária tem 30 dias para fazer a troca do medidor de energia, no caso de unidades consumidoras já existentes, ou os prazos e procedimentos padrão para casos de novas solicitações de fornecimento.

Antes de optar pela Tarifa Branca, é preciso que o consumidor faça uma análise sobre o seu perfil de consumo e os hábitos de utilização da energia elétrica ao longo do dia, comparando-os com os períodos de ponta e intermediário definidos para a Distribuidora que o atende.



POSSO DESISTIR DA TARIFA BRANCA APÓS A TROCA?

Sim. O consumidor pode solicitar, a qualquer momento, o regresso à modalidade de Tarifa Convencional, devendo a distribuidora providenciá-la em até 30 dias, sem esquecer que só poderá solicitar uma nova adesão à Tarifa Branca após 180 dias do retorno à Convencional.



QUAIS SÃO OS CUSTOS ENVOLVIDOS NO MOMENTO QUE DECIDO OPTAR PELA TARIFA BRANCA?

A distribuidora é responsável pelos custos de aquisição e instalação dos equipamentos de medição necessários ao faturamento da Tarifa Branca. Porém, o consumidor é responsável pelos custos decorrentes de eventuais alterações no padrão de entrada de sua unidade consumidora.



EXISTE ALGUMA UNIDADE CONSUMIDORA QUE NÃO PODE OPTAR PELA TARIFA BRANCA?

Sim. As unidades consumidoras da subclasse baixa renda da classe residencial, da classe iluminação pública e aquelas com faturamento pela modalidade de pré-pagamento não têm a opção de alterar sua modalidade para a Tarifa Branca.



QUAIS SÃO OS APARELHOS ELETRÔNICOS QUE MAIS CONSOMEM ENERGIA DENTRO DA TARIFA BRANCA?

Para os consumidores residenciais, os aparelhos elétricos que mais contribuem com o consumo de energia no período de ponta são o chuveiro elétrico e os equipamentos de condicionamento ambiental, como ar-condicionado e aquecedores. Por apresentarem um elevado consumo de energia em comparação com os demais equipamentos, a possibilidade de utilizá-los nos períodos fora de ponta será fundamental para definir se a adesão à Tarifa Branca pode ser vantajosa para o consumidor.



QUAIS RESOLUÇÕES DA ANEEL TRATAM SOBRE A TARIFA BRANCA?

As condições para aplicação da tarifa branca estão estabelecidas nas Resoluções Normativas ANEEL 414/2010 e 733/2016.



O QUE A TARIFA BRANCA TEM A VER COM AS BANDEIRAS TARIFÁRIAS?

Nada. A Tarifa Branca é uma nova tarifa que possibilita ao consumidor avaliar o seu perfil de consumo e optar por ela caso consuma mais em horários fora de ponta.

As bandeiras tarifárias (verde, amarela e vermelha - patamar 1 e/ou 2), por sua vez, indicam se haverá ou não acréscimo no valor da energia a ser repassada ao consumidor final, em função das condições de geração de eletricidade no País. A definição da bandeira tarifária do mês seguinte ocorre a cada final de mês e não é uma escolha do consumidor



SCN - Quadra 02 - Bloco D -Torre A Sala 1101 - Edifício LibertyMall CEP: 70712-903 - Brasília - DF - Brasil

Tel: 55 61 3326-1312 Fax: 55 61 3315-9327 abradee@abradee.org.br www.abradee.org.br